



LEI Nº 2.555/2025, DE 20 DE MAIO DE 2025.

CERTIFICO, para os devidos fins que este documento foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, em conformidade com o Art. 88, VII c/c Art. 3º da EM 08/09 da Lei Orgânica do Município de Borda da Mata, bem como no Diário Oficial Eletrônico, conforme Lei nº 2.123/2019.

O referido é verdade e dou fé.

Borda da Mata, ____/____/____.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E DENOMINAÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL OLÍVIA MARIA MEGALE COBRA E SILVA, NO MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Prefeita Municipal de Borda da Mata, **TATIANA PIRES PEREIRA COBRA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

Lei:

Art. 1º Fica criado o Centro Educacional Infantil no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Borda da Mata, destinado ao atendimento de crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade, residentes nos bairros Jardim Novo Horizonte, Santa Cruz, São Benedito, Santa Edwirges e São Judas Tadeu.

Art. 2º O Centro Educacional Infantil a que se refere o art. 1º passará a denominar-se “Centro Educacional Infantil Olívia Maria Megale Cobra e Silva, em homenagem àquela que dedicou sua vida ao acolhimento e à educação infantil na comunidade local.

Art. 3º A definição de vagas, a matrícula e os critérios de seleção obedecerão ao disposto em regulamento próprio, resguardando-se o princípio da equidade, em observância ao Estatuto da Criança e do Adolescente e à legislação federal e estadual pertinentes.



Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, em 20 de maio de 2025.

TATIANA PIRES PEREIRA COBRA

Prefeita Municipal